

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

Quadra 109 Norte, Avenida NS-15, ALCNO-14 | CEP 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229 4445 | www.uft.edu.br/copese | copese@uft.edu.br



EDITAL Nº 17/2026 - COPESE/GAB/UFT

PROCESSO SELETIVO PELA NOTA DO EXAME DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR DO
TOCANTINS PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFT
NO 2º SEMESTRE DE 2026

PS EXATO UFT 2026/2

A Reitora da Universidade Federal do Tocantins, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, I, e 207 da Constituição Federal, que garantem a autonomia universitária, a educação como direito de todos e em igualdade de condições de acesso e permanência;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Universitário (Consuni) nº 159 de 02 de abril de 2026, ações 3.1.1.20 e 3.1.12.8;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Universitário (Consuni) nº 131 de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO, ainda, o poder discricionário concedido à Administração Pública, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei, pois estes critérios não estão definidos em lei, RESOLVE:

Tornar pública a abertura do Processo Seletivo pela Nota do EXATO UFT 2026/2 - PS EXATO UFT 2026/2 para ingresso em cursos de graduação presenciais da UFT no 2º semestre de 2026, conforme Anexo I deste edital, de acordo com os termos a seguir especificados:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo do qual trata este Edital visa preencher as vagas para ingresso no 2º semestre de 2026.

1.2. O PS EXATO UFT 2026/2 para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UFT no 2º semestre de 2026, é destinado exclusivamente aos candidatos que tenham participado de uma das Edições do Exame de Acesso ao Ensino Superior do Tocantins (EXATO), em pelo menos uma das edições - 2025 1ª edição, 2025 2ª edição ou 2026 1ª edição - independente de participação ou inscrição em quaisquer outros processos seletivos da UFT.

1.3. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio deste Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados individuais obtidos pelos estudantes no Exame de Acesso ao Ensino Superior do Tocantins (EXATO) na edição escolhida no ato da inscrição.

2. DAS VAGAS

2.1. A UFT oferecerá **1075 (um mil e setenta e cinco) vagas** para ingresso no 2º semestre de 2026, distribuídas nas seguintes modalidades de concorrência, **de acordo com a existência de vagas** em cada modalidade, conforme disposto no Anexo I:

2.1.1. **AC** : Ampla concorrência;

2.1.2. Ações Afirmativas UFT:

I - **A1**: Indígenas;

II - **A2**: Quilombolas;

2.1.3. Lei 12.711/12 (Sistema de Cotas para Escolas Públicas):

I - **LB_EP** : Candidatos com **renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

II - **LB_PPI** : Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que

tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

III - **LI_EP** : Candidatos que, **independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

IV - **LI_PPI** : Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda**, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

V - **LB_PCD** : Candidatos **com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

VI - **LI_PCD** : Candidatos **com deficiência, independentemente da renda**, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

VII - **LB_Q** : Candidatos **autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

VIII - **LI_Q** : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever no PS EXATO UFT 2026/2 candidatos que tenham participado de pelo menos uma das edições do Exame de Acesso ao Ensino Superior do Tocantins – EXATO (2025 1ª edição, 2025 2ª edição ou 2026 1ª edição) e obtido nota acima de zero na prova de redação.

3.2. Apenas poderão se inscrever no PS EXATO UFT 2026/2 os candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalentes ou aqueles que comprovarem a conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstas no item 11.2.1 do presente Edital.

3.3. A inscrição será realizada somente via internet.

3.4. Para realizar a inscrição, o candidato interessado deverá:

I - Ter realizado o Exame de Acesso ao Ensino Superior do Tocantins (EXATO) em 2025 1ª edição, 2025 2ª edição ou 2026 1ª edição, independente de participação ou inscrição em outros processos seletivos.

II - Acessar o Sistema de Ingresso na Graduação - SIGRAD no link <https://sistemas.uft.edu.br/sigrad/inscricao> a partir das **10h de 12 de junho de 2026 até às 20h de 17 de junho de 2026, horário de Palmas/TO**.

3.5. **No ato de inscrição, o candidato deverá:**

3.5.1. Preencher o Questionário Socioeconômico disponível na página inicial de inscrições, integralmente;

3.5.2. Preencher o Formulário de Inscrição informando seus dados pessoais e confirmando a inscrição ao final do preenchimento;

3.5.3. Informar um endereço de e-mail válido, de uso pessoal e frequente para a comunicação;

3.5.4. Indicar qual a edição do EXATO que pretende utilizar a nota;

3.5.5. Escolher duas opções de curso, sendo que as escolhas serão utilizadas da seguinte forma

3.5.5.1. 1ª opção de curso: Chamada Regular.

3.5.5.2. 2ª opção de curso: Chamada Especial (caso existam vagas para essa etapa, não ocupadas após as chamadas regulares, a critério da instituição)

3.5.5.3. Mesmo indicando a segunda opção de curso, só poderá ser convocado para matrícula na CHAMADA ESPECIAL, caso seja utilizada, aquele candidato que não foi convocado para cadastro e envio de documentos nas chamadas regulares, tendo ou não realizado a matrícula.

3.5.6. Escolher a modalidade de concorrência (esta opção será utilizada para classificação na CHAMADA REGULAR)

3.5.7. Fazer download, salvar ou imprimir o Comprovante de Requerimento da Inscrição.

3.5.8. Em hipótese alguma, será permitida ao candidato a alteração de campus, curso, modalidade de concorrência e/ou edição de realização do EXATO definidas no ato da inscrição neste Processo Seletivo, após o fim do prazo de inscrições.

3.5.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário de inscrição (via internet), não sendo efetivada inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

3.5.11. A UFT reserva-se ao direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.6. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validada aquela com data mais recente.

3.7. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do PS EXATO UFT 2026/2, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8. A inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo implica, ainda, a autorização para utilização, pela UFT, das notas por ele obtidas no Exame de Acesso ao Ensino Superior do Tocantins (EXATO), bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e demais informações constantes na sua inscrição no exame e/ou processo seletivo.

3.9. O(a) candidato(a) que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela Internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados nos 5 (cinco) campus da Universidade Federal do Tocantins, em dias úteis, nos horários e locais abaixo:

CAMPUS	CONTATO	ENDEREÇO	HORÁRIO
Arraias	dirarraias@uft.edu.br	Rua Juraildes de Sena e Abreu, S/N, St. Buritizinho (Biblioteca do campus)	8h30 – 11h30 14h30 – 17h30
Gurupi	dirgurupi@uft.edu.br	Rua Badejós, Lote 7, Chácaras 69/72, Zona Rural (Labin do campus)	8h30 – 11h30 14h30 – 17h30
Miracema	dirmiracema@uft.edu.br	Av. Lourdes Solino s/n – Setor Universitário -Miracema/TO. (Labin do campus)	8h30 – 11h30 14h30 – 17h30
Palmas	dirpalmas@uft.edu.br	Av. NS 15, Quadra 109 Norte, Plano Diretor Norte – Bala I, Palmas/TO. (Secretaria Acadêmica)	8h30 – 11h30 14h30 – 17h30
Porto Nacional	dirportonacional@uft.edu.br	Rua 03, Quadra 17, Lote 11, S/Nº, Setor Jardim dos Ipês Porto Nacional/TO. (Labin do campus)	8h30 – 11h30 14h30 – 17h30

3.10. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Processo Seletivo.

3.11. A UFT não se responsabilizará por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, de responsabilidade do/a candidato/a.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos, bem como os demais prazos e procedimentos, constam no Anexo II deste edital.

4.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no Anexo II que integra este edital.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas pelos órgãos competentes em relação ao referido edital e às normas que o embasam, bem como ao cronograma contido no Anexo II deste edital.

5. DAS VAGAS RESERVADAS NOS TERMOS DA LEI 12.711/2012

5.1. DOS CONCEITOS APLICÁVEIS ÀS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS:

5.1.1. De acordo com as disposições do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e ainda o disposto no artigo 2º da Portaria Normativa MGI nº 23/2023, para os efeitos deste edital são considerados:

I - concurso seletivo: o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados à portadores de diploma de curso superior;

II - escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

a) As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do processo Seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.

b) De acordo com a Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, são consideradas públicas as escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público

c) Nos termos da jurisprudência local, as escolas conveniadas, comunitárias, filantrópicas ou confessionais, NÃO mantidas por convênio com o Poder Público, **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do processo Seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.

III - família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV - morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nos itens 5.3.1.1 e 11.2.4.2.2 deste edital.

VI - renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto nos itens 5.3.1.1 e 11.2.4.2.2 deste edital.

VII - pessoa com deficiência: aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

VIII - quilombola: remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003."

IX - pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda;

X - procedimento de heteroidentificação: procedimento de identificação por terceiros, considerando traços fenotípicos, da autodeclaração realizada pela pessoa que optou por concorrer às vagas reservadas.

5.2. DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA:

5.2.1. São considerados candidatos egressos do ensino público para efeito da Lei, para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

5.2.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham estudado todo ou parte do ensino médio, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e, nos termos das jurisprudências atuais, os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais NÃO mantidas por convênio com o Poder Público.

5.2.3. No ato do requerimento da matrícula será exigido do(a) candidato(a) que tiver optado por concorrer às vagas reservadas a que se referem os incisos de I a VIII do item 2.1.3 deste edital e que apresente certificado de conclusão com base no resultado do ENEM do Encceja, a assinatura de declaração cujo teor ateste a informação de que, em nenhum momento, tenha cursado parte do ensino médio na rede privada. (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/psexato20262)

5.3. DA CONDIÇÃO DE RENDA (SOMENTE PARA OS GRUPOS LB_EP, LB_PPI, LB_PCD e LB_Q):

5.3.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para os Grupos LB_EP, LB_PPI, LB_PCD e LB_Q, de que tratam os incisos I, II, V e VII do item 2.1.3 deste edital, os estudantes que comprovarem rendimento familiar bruto mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.

5.3.1.1. Para os efeitos deste edital, a renda familiar mensal bruta *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da

Instituição Federal de Ensino. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.

II - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do grupo familiar do estudante.

III - Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5.3.2. A apuração e a comprovação da condição de beneficiário do(a) candidato(a) classificado, optante pela modalidade de vaga reservada, conforme a modalidade escolhida no ato da inscrição e descrita no item 2.3. deste Edital serão baseadas nas informações prestadas no questionário socioeconômico, na ficha cadastral, nos dados contidos em sua ficha de inscrição neste processo seletivo, nas declarações e nos comprovantes de renda, no laudo médico apresentado e no documento da perícia médica que poderá ser realizada pela UFT, nos casos de reserva de vagas a pessoas com deficiência, todos listados neste Edital, divulgados na página www.uft.edu.br/psexato20262, cujos originais e cópias deverão ser apresentados, em data a ser divulgada nas convocatórias para matrícula.

5.3.2.1. Se necessário, a UFT realizará entrevista e/ou visita ao local do domicílio do estudante, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas;

5.3.2.2. A UFT poderá, ainda, acionar a qualquer momento, a comissão de análise de renda e situação socioeconômica, responsável por verificar a condição do candidato que concorreu na modalidade de vaga reservada à estudantes com renda baixa. Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do candidato; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do candidato e do seu núcleo familiar, inclusive dos genitores e/ou tutores legais, independentemente da lista de composição de família apresentada e/ou aplicação de questionário específico;

5.3.2.3. A UFT aceitará a inscrição do(a) candidato(a) no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda descrita no item 11.2.4.2 2 deste edital, desde que esteja atualizado nos últimos 06 meses e que apresente de forma clara o rendimento familiar mensal per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro;

5.3.3. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5.4. DA CONDIÇÃO DE PERTENCIMENTO RACIAL (Pessoas autodeclaradas pretas e pardas dos grupos LB_PPI e LI_PPI)

5.4.1. Todos os candidatos inscritos para os Grupos LB_PPI, LI_PPI vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, que tenham se autodeclarado preto ou pardos no ato da inscrição serão submetidos, a verificação da sua autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação, mediante convocatória específica para este fim.

5.4.2. Após realizada a verificação da autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação, nos termos da convocatória específica e conforme cronograma em anexo, será divulgado o Edital de Resultado na página www.uft.edu.br/psexato20262.

5.4.3. Será admitido recurso quanto ao resultado provisório da banca de heteroidentificação, após divulgação do resultado da banca e a publicação do Edital de Resultado da seguinte forma:

5.4.3.1. Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado e citada no item anterior.

5.4.3.2. A critério da instituição com objetivo de garantir a efetividade da política de cotas, poderão ser convocados, em número superior ao de vagas, candidatos que tenham se autodeclarado preto ou pardos, no ato da inscrição, para o procedimento Banca de Heteroidentificação.

5.5. DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

5.5.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 com alterações dadas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 referente a

reserva de vagas nos cursos de nível superior das Instituições Federais de Ensino para pessoas com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas os estudantes egressos de escola pública e que possuam deficiência que se enquadre no Art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redações dadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e na Lei nº 12.764/2012.

5.5.2. Em conformidade com o Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e com a Lei nº 12.764/2012, são consideradas pessoas com deficiência aptas a concorrerem ao presente Processo Seletivo as que se enquadram nas seguintes categorias:

I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva - perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41 (dB) ou mais na média aritmética, aferida por audiograma nas frequências 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).

III - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

a) A visão monocular também classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais.

IV - Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.

V - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - Transtorno do Espectro Autista - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

VII - Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional, nos termos da Lei nº 15.716/2025.

5.5.3. A UFT poderá, ainda, acionar a qualquer momento, a comissão responsável por verificar a condição do candidato que concorreu na modalidade de vaga reservada para deficientes. Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do candidato; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do candidato e do seu núcleo familiar, inclusive dos genitores e/ou tutores legais, independentemente da lista de composição de família apresentada e/ou aplicação de questionário específico, quando for o caso.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PELA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS UFT PARA INDÍGENAS e QUILOMBOLAS:

6.1. A política de ações afirmativas adotadas pela UFT, para fim de ingresso no curso de que trata este edital consiste em:

- I - Reserva de 5% das vagas à candidatos indígenas - (Grupo A1);

II - Reserva de 5% das vagas à candidatos quilombolas (Grupo A2).

6.1.1. Serão automaticamente remanejadas para a modalidade de ampla concorrência, as vagas remanescentes dos cursos em que não houver candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas para Indígenas e Quilombolas.

6.1.2. O candidato deverá, no ato da inscrição do Processo Seletivo, fazer opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

6.1.3. O candidato que optar por concorrer na modalidade descrita neste item, será submetido ao preenchimento de questionário sociocultural, no ato da matrícula ou após a realização desta.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO

7.1. DA AVALIAÇÃO

7.1.1. O candidato ao Processo Seletivo de trata este Edital, será avaliado de acordo com seu desempenho no Exame de Acesso ao Ensino Superior do Tocantins na edição indicada no ato da inscrição.

7.1.2. A inscrição no PS EXATO UFT 2026/2 é voluntária, podendo dele participar qualquer interessado que preencha os requisitos dispostos em edital.

7.1.3. O participante do EXATO foi avaliado em a partir de prova objetiva em quatro áreas do conhecimento e na redação, em uma escala de nota que varia de 0 (zero) a 100 (cem).

7.1.4. As 4 (quatro) provas objetivas e a redação foram estruturadas nas seguintes áreas do conhecimento:

- I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- II - Matemática e suas Tecnologias;
- III - Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V - Redação.

7.1.5. Serão consideradas as notas da edição e CPF indicados na inscrição pelo/a candidato/a.

7.1.5.1. Caso não seja encontradas notas referentes àquele CPF na edição indicada, serão buscadas e consideradas para cálculo da nota, nas demais edições da seguinte forma:

EDIÇÃO INDICADA	EDIÇÃO UTILIZADA 1ª OPÇÃO	EDIÇÃO UTILIZADA 1ª OPÇÃO
2025 1ª edição	2025 2ª edição	2026 1ª edição
2025 2ª edição	2026 1ª edição	2025 1ª edição
2026 1ª edição	2025 1ª edição	2025 2ª edição

7.1.6. A Nota Final do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo será calculada utilizando-se as notas obtidas nas provas do EXATO e aplicados os pesos às áreas do conhecimento conforme Anexo III, da seguinte forma:

$$NF = ((NCN \times PCN) + (NCH \times PCH) + (NL \times PL) + (NM \times PM) + (NR \times PR)) / SP$$

7.1.6.1. A legenda utilizada na composição da fórmula é a seguinte:

- I - NCN – Nota obtida pelo(a) candidato(a) na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias
- II - PCN – Peso atribuído à prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias no curso escolhido
- III - NCH – Nota obtida pelo(a) candidato(a) na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias
- IV - PCH - Peso atribuído à prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias no curso escolhido
- V - NL – Nota obtida pelo(a) candidato(a) na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
- VI - PL - Peso atribuído à prova de Linguagens e suas Tecnologias no curso escolhido
- VII - NM – Nota obtida pelo(a) candidato(a) na prova de Matemática e suas Tecnologias
- VIII - PM - Peso atribuído à prova de Matemática suas Tecnologias no curso escolhido
- IX - NR – Nota obtida pelo(a) candidato(a) na Redação
- X - PR - Peso atribuído à Redação suas Tecnologias no curso escolhido

XI - SP – Soma dos pesos atribuídos em cada uma das provas no curso escolhido

XII - NF – Nota Final

7.1.7. Para cálculo da Nota Final do(a) candidato(a) será considerado até a segunda casa decimal após a vírgula.

7.2. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2.1. Os candidatos serão classificados, por opção de curso e turno, de acordo com os valores decrescentes da Nota Final e serão selecionados para preenchimento das vagas conforme critérios estabelecidos no item 7.3 deste edital.

7.2.2. Os candidatos que optaram por concorrer pela reserva de vagas (Lei 12711/2012 e Ações Afirmativas UFT) concorrem concomitantemente na Ampla Concorrência.

7.2.2.1. Esses candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas.

7.2.3. Em caso de empate na Nota Final, entre candidatos de uma mesma opção, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que estão a seguir apresentados:

I - Maior nota na Redação

II - Maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

III - Renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou menor renda familiar, quando os candidatos empatados comprovarem renda inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.184 de 04 de novembro de 2015.

7.2.4. Persistindo ainda o empate após a aplicação dos critérios anteriormente estabelecidos, terá preferência o candidato mais idoso em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso).

7.3. DA SISTEMÁTICA DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.3.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes dentro de cada um dos grupos de inscritos (LB_EP, LB_PPI, LI_EP, LI_PPI, LB_PCD, LI_PCD, LB_Q, LI_Q, AC, A1 e A2).

7.3.2. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na chamada regular as vagas não ocupadas deverão ser destinadas de acordo com a seguinte ordem:

VAGA REMANESCENTE	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD
A1	A2	AC					
A2	A1	AC					

a) LB_PPI = vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas.

b) LB_Q = vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita que se autodeclarem quilombolas.

c) LB_PCD = vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita que sejam pessoas com deficiência.

d) LB_EP = vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito

da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo per capita.

e) LI_PPI = vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas.

f) LI_Q = vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas.

g) LI_PCD = vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência.

h) LI_EP = vaga reservada para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda.

i) A1 = vaga reservada para indígenas pela política de ações afirmativas da UFT.

j) A2 = vaga reservada para quilombolas pela política de ações afirmativas da UFT.

k) Após aplicação da ordem, caso não haja mais estudantes com perfil para ocupar qualquer uma das vagas reservadas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência.

7.3.3. A relação dos candidatos no PS EXATO UFT 2026/2 por ordem de classificação – Resultado Final – será divulgada em documento específico no endereço eletrônico www.uft.edu.br/psexato20262, conforme cronograma do Anexo II.

7.3.4. As vagas oriundas de desistência conforme item 11.2.3.8 desistência formal de candidatos convocados e matriculados, indeferimento ou cancelamento de matrícula, oriunda de prestação de informações falsas ou fraude, de candidatos convocados e matriculados, apuradas dentro do período das chamadas, descrito no item 8 9-9, serão preenchidas mediante sucessivas chamadas, observado o disposto no item 7, podendo, ainda, na ausência de suplentes aprovados, serem remanejadas para ocupação em outro processo seletivo vigente.

7.3.4.1. Para cada uma das chamadas de que trata o item anterior, serão calculadas as vagas disponíveis, observando-se o total de vagas já preenchidas.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

8.1. CHAMADA REGULAR:

8.1.1. É a convocação para matrícula dos primeiros colocados no processo seletivo de acordo com a sua classificação e número de vagas, na modalidade de concorrência e curso escolhido (primeira opção). A UFT publicará Edital de Convocatória para realização do Cadastro e Envio Documentos da Chamadas Regulares, contendo o endereço eletrônico, os procedimentos e períodos para realização desta etapa pelos candidatos, conforme o item 11 deste Edital

8.1.2. Serão considerados desistentes os candidatos convocados na Chamada Regular que deixarem de efetivar a matrícula eletrônica no dia e horário previstos ou não apresentarem a documentação obrigatória, bem como não comprovarem as condições específicas para a modalidade de concorrência escolhida, conforme estabelecido neste Edital e no Edital de Convocação.

8.1.3. Poderão ser realizadas chamadas subsequentes, nesta etapa, em caso de haver vagas não preenchidas e existência de suplentes.

8.2. CHAMADA ESPECIAL

8.2.1. Em caso de haver vagas não ocupadas pela Chamada Regular, a critério da instituição, estas poderão ser disponibilizadas para candidatos que, no ato da inscrição, tenham indicado esses cursos como segunda opção.

8.2.2. Poderá participar da CHAMADA ESPECIAL o candidato que não tenha efetuado matrícula no curso escolhido como primeira opção, na Chamada Regular e que tenha indicado na inscrição um curso como segunda opção para esse caso.

8.2.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota no curso indicado.

8.2.4. Na classificação da CHAMADA ESPECIAL todos os candidatos concorrerão pela Ampla Concorrência.

8.2.5. Serão convocados para matrícula o número de candidatos relativo ao número de vagas não ocupadas, por ordem decrescente de nota.

8.2.6. A UFT poderá promover sucessivas chamadas observados a ordem de classificação do(a) candidato(a) e o limite de vagas em cada curso.

8.2.7. Para realização de chamadas, não previstas no cronograma inicial, será respeitado o limite estabelecido no Calendário da Instituição, no âmbito da sua autonomia.

8.3. Serão considerados desistentes, os(as) candidatos(as) que forem convocados para realizar a matrícula e que não as realizarem de acordo com procedimentos, datas, locais e horários previstos nos editais de Convocatória.

8.4. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações divulgadas página www.uft.edu.br/psexato20262 do PS EXATO UFT 2026/2.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Serão convocados, em cada chamada, para cadastro e envio de documentos, o número de candidatos igual a 3 três vezes o número de vagas ofertadas por curso considerando as modalidades de concorrência.

9.2. Os documentos serão analisados e deferidos no limite do número de vagas (conforme quadro de vagas do Anexo I), considerando a nota final e a classificação do candidato na modalidade concorrida.

9.3. Os candidatos convocados para envio de documentos, que estiverem classificados fora do número de vagas, ainda poderão ter seus documentos analisados posteriormente e poderão ter a matrícula deferida em caso de existência de vagas por não ocupação ou desistência.

9.3.1. A convocatória para envio de documentos, dos candidatos classificados fora do número de vagas, não gera direito adquirido à matrícula. A matrícula só será efetivada em caso de existência de vagas e cumpridos os requisitos obrigatórios nos termos já mencionados neste edital.

9.4. Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas referentes ao processo seletivo de que trata este edital, para ter assegurado o direito à vaga, o candidato estará obrigado a cumprir com os procedimentos especificados nos Editais de Convocatória para Matrícula a serem realizados, exclusivamente, nas respectivas datas e horários estabelecidos nas referidas convocatórias que serão publicadas no site www.uft.edu.br/psexato20262, de acordo com o cronograma deste edital.

9.5. Os candidatos convocados para a matrícula, deverão efetuá-lo via internet, no sistema da UFT, em data e horário previstos no cronograma e divulgados nos Editais de Convocação.

9.5.1. Para realizar a matrícula, quando convocado, o candidato deverá acessar o sistema Sigrad em <https://sistemas.uft.edu.br/sigrad>, utilizando, exclusivamente, o login e senha da conta "Gov.br".

9.5.2. Caso não possua conta Gov.br o candidato deverá, previamente, efetuar seu cadastro no "Login Único" do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais.

9.6. Após análise da documentação recebida, realizada pela secretaria acadêmica, será deferida a matrícula daqueles que tenham cumprido todos os requisitos e estejam dentro no número de vagas, e ainda de acordo com sua classificação por nota.

9.7. O candidato que não realizar a matrícula será considerado desistente.

9.8. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos LB_EP, LB_PPI, LB_PCD e LB_Q, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

9.9. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos LB_PPI e LI_PPI somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado das Bancas de Heteroidentificação e Confirmação da Matrícula.

9.10. Havendo necessidade de análise complementar e/ou por comissão específica, para os candidatos às demais vagas reservadas à Lei 12.711/2012 ou Ações Afirmativas próprias da UFT, a matrícula definitiva do candidato também ficará condicionada ao Resultado da respectiva análise.

10. DO CADASTRO E ENVIO DE DOCUMENTOS

10.1. Uma vez convocado, o candidato que não realizar o cadastro e envio de documento será considerado desistente.

10.2. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos LB_EP, LB_PPI, LB_PCD e LB_Q, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

10.3. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos LB_PPI e LI_PPI somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado das Bancas de Heteroidentificação e Confirmação da Matrícula.

10.4. Havendo necessidade de análise complementar e/ou por comissão específica, para os candidatos à demais vagas reservadas à Lei 12/711/2012 ou Ações Afirmativas próprias da UFT, a matrícula definitiva do candidato também ficará condicionada ao Resultado da respectiva análise.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

11.1. No ato da solicitação de matrícula, o candidato convocado, inclusive como suplente, deverá enviar obrigatoriamente os documentos relacionados com a opção que tenha feito no ato de sua inscrição neste Processo Seletivo.

11.2. Somente será matriculado nos cursos de graduação da UFT o candidato que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão do ensino médio.

a) Exclusivamente para os candidatos que irão concluir o ensino médio antes do período definido para o início das aulas no curso escolhido na UFT, e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, poderão entregar, em substituição ao documento previsto nos itens "V" e "VI" do parágrafo 11.2.3.2, declaração da escola atestando que irá concluir o ensino médio antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu na UFT.

b) A exceção prevista no item anterior é exclusiva para os alunos que irão concluir o último ano do ensino médio, antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu na UFT e de acordo com o semestre no qual for classificado. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da matrícula do candidato.

c) O aluno que entregar declaração com previsão de conclusão do ensino médio, conforme descrito nos itens anteriores, deverá assinar, ainda, no ato da matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma fotocópia do Histórico Escolar e uma fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data imediatamente anterior ao início do semestre letivo para o curso no qual foi selecionado para ingresso no 2º semestre de 2026, sob pena de perder o direito à vaga, sem prévia comunicação, caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do campus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).

11.2.1. Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos ou seus responsáveis legais, deverão efetuar o cadastro e a matrícula dos menores de 18 anos, que não tenham sido declarados legalmente capazes.

11.2.2. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação de procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, com reconhecimento de firma do outorgante em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFT. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

a) No ato da matrícula presencial, quando for o caso, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

b) Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula, sendo necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

c) Nos termos do Art.3º, I, da Lei 13.726/18 fica dispensada o reconhecimento de firma em cartório na Procuração se for possível, ao agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do outorgante/signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente.

d) Nos termos das jurisprudências atuais, poderá ser aceita assinatura eletrônica via "gov.br."

11.2.3. PARA TODOS OS CANDIDATOS, INDEPENDENTE DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA.

11.2.3.1. Os candidatos convocados para matrículas deverão efetuá-lo via internet, no sistema da UFT, em data e endereço eletrônico à serem definidos e divulgados nos Editais de Convocação para a Cadastro e Matrícula, devendo anexar toda a documentação exigida nos próximos itens.

11.2.3.2. Durante a realização do cadastro eletrônico nas datas e locais a serem definidos no Edital de Convocatória para matrícula, deverão ser enviados os documentos, abaixo descritos, independentemente da modalidade de concorrência.

I - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, registrado no Órgão competente - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou Declaração, emitida por órgão competente, em que se ateste a Conclusão do Ensino Médio ou Declaração nos termos do item 11.2. No caso de apresentação de Declaração, o Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar deverá ser entregue até a data imediatamente anterior ao início do semestre letivo

para o curso no qual foi selecionado para ingresso no 2º semestre de 2026, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do campus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).

II - Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Em caso de apresentação de Declaração esta deverá estar em conformidade com o exigido no item I.

III - Certidão de Casamento - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada, quando for o caso;

IV - Documento de Identidade - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. No caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido;

V - Cadastro de Pessoa Física – CPF próprio - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou, ainda, Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp> (De acordo com a legislação vigente, quando possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);

VI - Comprovante de residência atualizado em nome do candidato - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Na ausência de comprovante de residência em nome do candidato, deverá ser apresentada declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada. (Modelo disponível na página www.uft.edu.br/psexato20262);

VII - Para candidatos maiores de 18 anos, comprovante de quitação com a justiça eleitoral, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada (De acordo com a legislação vigente, quando possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);

VIII - Para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos, comprovante de quitação com o serviço militar - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

IX - Para candidatos estrangeiros: Em caso de apresentação de documentos escolares provenientes de instituições do exterior, visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado, acompanhado da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado e documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

11.2.3.3. Visando a otimização do processo e a garantia da efetividade da matrícula, serão, ainda, coletadas de forma eletrônica, as seguintes informações:

I - Validação dos dados cadastrais do candidato;

II - Diagnóstico de Deficiência – apenas para os candidatos que declarem possuir algum tipo de deficiência que deverá ser preenchida de forma eletrônica pelo candidato, durante o período de matrícula;

III - Declaração de Inexistência de vínculo com outra universidade pública ([Lei 12.089/2009](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2009/2009_12/lei120892009.htm)) – Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação, em outra instituição pública de ensino superior brasileira;

IV - Termo de Responsabilidade e Veracidade das informações – Declaração de que as informações prestadas pelo candidato são verídicas;

V - Questionário socioeconômico

11.2.3.4. Os originais dos documentos, quando requeridos, serão devolvidos, no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por servidores da UFT.

11.2.3.5. Não será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela Prograd.

11.2.3.6. O candidato classificado que não efetivar o procedimento de cadastro eletrônico por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer nos períodos fixados para as matrículas perderá o direito à vaga.

11.2.3.7. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

11.2.3.8. As Chamadas e Convocatórias para matrícula serão publicadas em documento próprio da UFT e divulgadas no endereço www.uft.edu.br/psexato20262 conforme Cronograma do Anexo II deste edital.

11.2.3.9. Durante as chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis no curso, o candidato ou o seu procurador legal poderão solicitar a desistência ou cancelamento da matrícula

através de requerimento próprio, conforme modelo disponível na página www.uft.edu.br/psexato20262.

11.2.3.10. O início do 2º semestre letivo de 2026 para os Cursos descritos no Anexo I, deste edital, está previsto para 03 de agosto de 2026 de acordo com o Calendário Acadêmico da instituição, publicado em www.uft.edu.br.

11.2.4. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELO SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.711/2012.

11.2.4.1. DA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLA PÚBLICA

I - A comprovação de ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, se dará no ato do cadastro eletrônico. Para isso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de estudos (integrais) em escolas públicas - Declaração em que ateste ter cursado todas as séries do ensino médio em escolas públicas, a ser preenchida de forma eletrônica.

b) cópia do diploma/certificado ou declaração de conclusão do ensino médio; e

c) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, constando a informações de estudos em escola pública de todas as séries do ensino médio.

II - Caso a natureza jurídica (particular ou pública) da instituição não esteja explicitada no Histórico Escolar, deverá ser apresentado documento complementar, emitido por órgão competente, que informe a natureza jurídica da(s) Instituição (ões).

III - Os candidatos que tenham estudado todo ou parte do ensino médio, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais NÃO mantidas por convênio com o Poder Público, não poderão concorrer às vagas reservadas pela aplicação da lei nº 12.711/2012.

IV - Somente será matriculado na UFT, o candidato classificado para o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que efetivamente comprovar ter concluído integralmente o Ensino Médio ou curso equivalente, em escola pública, e apresentar a documentação exigida, conforme item ~~40~~ 11 e seus subitens, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a referida documentação no ato da matrícula.

11.2.4.2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* (somente para os grupos LB_EP, LB_PPI, LB_PCD e LB_Q)

11.2.4.2.1 O candidato inscrito para os Grupos LB_EP, LB_PPI, LB_PCD ou LB_Q deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que será apurada de acordo com procedimentos descritos no item 5.3.1.1 deste edital.

11.2.4.2.2 Para comprovar que faz jus às vagas destinadas àqueles com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1(um) salário mínimo, destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato inscrito para os Grupos LB_EP, LB_PPI, LB_PCD ou LB_Q, deverá apresentar durante a matrícula eletrônica e no ato da matrícula presencial, os documentos comprobatórios, listados conforme a seguir:

I - Declaração de composição de família (original): Declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, incluindo nesta declaração informações sobre os pais e/ou tutores legais, independentemente de residirem com o candidato – para fins de subsidiar a análise socioeconômica. (Modelo disponível na página www.uft.edu.br/psexato20262);

- Em caso de pais separados que não residam no mesmo domicílio do candidato, deverá ser apresentado comprovante de separação ou divórcio, ou certidão de óbito, se for o caso;

II - Termo de Responsabilidade e veracidade das informações (preenchido eletronicamente): Termo assinado pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas;

III - O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada do documento de identificação de todos os membros que compõem o grupo familiar. Serão considerados documentos de identificação RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos, quando estes não possuírem documento de identidade. Para fins de subsídios à análise sócio econômica, deverão ser apresentados, ainda, cópia dos documentos dos pais e/ou tutores legais do candidato;

IV - Comprovante do estado civil - Se casado ou convivente, cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Documento Oficial de União Estável), ou Declaração conforme (Modelo disponível na

página www.uft.edu.br/psexato20262) - O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

V - Comproverantes de Renda do candidato e do seu núcleo familiar - O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada dos comproverantes de renda bruta familiar de todos os membros maiores que compõem o grupo familiar e, ainda, dos pais e/ou tutores legais nos casos em que o candidato não resida com os pais das seguintes formas:

a) Cópia do Extrato de vínculos e contribuições à Previdência - CNIS, dos pais/responsável do candidato, independentemente de residirem do mesmo local, e de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que pode ser emitido de forma eletrônica em <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>;

- Esse documento permite visualizar todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no seu cadastro individual. Nele é possível encontrar informações como o nome do empregador, o período trabalhado e a remuneração recebida, além das contribuições realizadas em guia, na condição de contribuinte individual e/ou prestador de serviço.

b) Fotocópia completa de Declaração de Imposto de Renda recente, de Pessoa Física, dos pais/responsável do candidato, independentemente de residirem do mesmo local, e de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, com exceção dos que são isentos, que deverão apresentar Declaração de Isento de IR, preenchida e assinada por meio de formulário disponível www.uft.edu.br/psexato20262;

Esse documento comprova a renda anual, a atividade desenvolvida, a posse de bens móveis e imóveis e a relação de dependentes financeiros do declarante. Por essa razão, deverá ser apresentada fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato, e dos pais e/ou responsáveis legais que não residirem com o candidato, que são obrigados a fazê-la, de acordo com a legislação em vigor na Receita Federal. Endereço para consulta: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato e dos pais/responsável do candidato – ou seja, Fotocópia da página de Identificação, da página do último Contrato de Trabalho e, quando necessário, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho) – e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar que a tiverem.

- Esse documento comprova se a pessoa está trabalhando com vínculo empregatício ou se está desempregada. Por essa razão, deverá ser apresentada fotocópia da Carteira de Trabalho de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato que possuírem esse documento e dos pais e/ou tutores legais, se residirem em locais distintos;

d) Quem trabalha com vínculo empregatício ou é funcionário público deverá comprovar, também, o valor bruto do salário recebido, mediante apresentação de fotocópia do Contracheque ou de Declaração do Empregador, em que constem a remuneração do cargo ou o salário mensal dos três últimos meses que precedem o ato da inscrição (fevereiro, março, abril)

e) Quem é autônomo ou profissional liberal, que recolhe INSS, deverá comprovar, também, sua renda, mediante apresentação de fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA) ou declaração comprobatória de rendimentos (Decore), feita por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com nome e número de registro e última guia de recolhimento do INSS quando este contribuir com o mesmo, dos três últimos meses que precederem o ato da inscrição, (abril, maio e junho) acrescidas das cópias dos extratos bancários e, na inexistência de conta bancária, deverá ser anexada documentação complementar tais como contratos de prestação de serviço e/ou informações sobre os serviços prestados com referências para consultas. Deverá ser apresentado, ainda, Declaração ou consulta emitida junto à Receita Federal do Brasil, sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

f) Nos casos de trabalhadores informais, sem recolhimento de INSS, deverá ser apresentada Declaração, conforme modelo a ser disponibilizado, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três testemunhas (não parentes) devidamente identificadas acrescidas das cópias dos extratos bancários e, na inexistência de conta bancária, deverá ser anexada documentação complementar tais como contratos de prestação de serviço e/ou informações sobre os serviços prestados com referências para consultas e, ainda, Declaração ou consulta emitida junto à Receita Federal do Brasil, sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. (Modelo disponível na página www.uft.edu.br/psexato20262);

g) Quem é proprietário de microempresa – ou seja, pessoa jurídica – deverá apresentar, também, fotocópia do Recibo de Retirada Pró- labore dos últimos três meses que antecedem a inscrição no processo seletivo (fevereiro, março, abril) e fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e Pessoa Física e cópia dos extratos bancários;

Observação: Para integrante do grupo familiar que exerça atividades como empresário microempresário ou comerciante formal e que esteja inscrito no Simples Nacional: extrato de faturamento da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN - Simei);

h) Quem é aposentado ou pensionista do INSS ou recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC), deverá apresentar, também, fotocópia do Extrato de Pagamentos do benefício, para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto e cópia dos extratos bancários;

Atenção: Para obter esse Extrato, o interessado deverá acessar o endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ou <http://www.previdencia.gov.br/servicos-aocidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>, informar o número do seu benefício e imprimir o Extrato então apresentado;

i) Quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas, emitida para fim de comprovação da renda mensal do Interessado e cópia dos extratos bancários;

j) Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: deverá apresentar fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos recibos de pagamento de aluguel dos três últimos meses que precederem o ato da inscrição (fevereiro, março, abril) no processo seletivo ou declaração com cópia dos extratos bancários (Modelo disponível na página www.uft.edu.br/psexato20262) devidamente preenchida;

k) Quem é proprietário ou produtor rural deverá apresentar fotocópia da Declaração de Imposto Territorial Rural ou a última Declaração de Renda de Atividades Rurais, em que se comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais e cópia de extratos bancários. Se Produtor Rural Sindicalizado, deverá apresentar, ainda, Declaração do Sindicato Rural e cópia dos extratos bancários; Os Agricultores Familiares podem, além da declaração do Sindicato apresentar a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) que pode ser emitida segundo as orientações contida em <http://dap.mda.gov.br/>. (Modelos disponíveis na página www.uft.edu.br/psexato20262)

l) Quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Escola, Bolsa Família e outros – deverá apresentar fotocópia do comprovante de recebimento do benefício;

m) Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar fotocópia do comprovante de pagamento da pensão judicial ou do INSS dos últimos três meses que precedem a inscrição (fevereiro, março, abril) com cópia dos extratos bancários, e, ainda, cópia do comprovante de rendimento do responsável pelo pagamento da pensão, se judicial acrescida da cópia da decisão judicial que determinou o pagamento da pensão judicial. Caso receba pensão informal, deve apresentar Declaração de recebimento de Pensão Alimentícia, preenchida e assinada pelo candidato e pelo responsável pelo pagamento da pensão (Modelo disponível na página www.uft.edu.br/psexato20262), em que conste o valor recebido nos últimos três meses que precedem a inscrição (fevereiro, março, abril) e extratos da conta corrente correspondente aos respectivos meses do candidato e do responsável pelo pagamento;

n) Para desempregados: Apresentar, além da fotocópia da página de Identificação da Carteira de Trabalho, da página do último Contrato de Trabalho e, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho), declaração de desemprego fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2025 e/ou aos três meses que antecedem a inscrição (fevereiro, março, abril), devidamente assinada e atestada por 03(três) testemunhas (não parentes). (Modelo disponível na página www.uft.edu.br/psexato20262);

11.2.4.2.3 Na hipótese de se comprovar a fraude informações prestadas e no (s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

11.2.4.2.4 No ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram entregues.

11.2.4.2.5 A UFT poderá, se julgar necessário, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas através de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº18 do MEC.

11.2.4.2.6. Após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato, no ato da matrícula, conforme itens 5.3.2.2 e 11.2.4.2 e seus subitens, será divulgado o Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação da Matrícula, no site www.uft.edu.br/psexato20262.

11.2.4.2.7 Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato e a publicação do Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação de Matrícula, da seguinte forma:

a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula citada no item anterior.

11.2.4.2.8 Será Indeferida a solicitação de matrícula do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 11.2.4.2 e seus subitens deste Edital.

11.2.4.2.9 Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à Modalidade declarada, perderão o direito à vaga.

11.2.4.3. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (somente para os grupos LB_PPI, LI_PPI, LB_Q e LI_Q)

11.2.4.3.1 Todos os candidatos inscritos para os Grupos LB_PPI, LI_PPI, LB_Q ou LI_Q, vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, que tenham se autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola deverão, no ato da matrícula, apresentar sua autodeclaração étnico-racial (pretos e pardos) e sua declaração de pertencimento (indígena ou quilombola), devidamente assinada, feita por ocasião da inscrição no Processo Seletivo da UFT (Modelo disponível na página www.uft.edu.br/psexato20262).

11.2.4.3.2. O candidato que tenha se autodeclarado preto ou pardo será submetido, a verificação da sua autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação, mediante convocatória específica para este fim.

11.2.4.3.2.1. A verificação por meio de Banca de Heteroidentificação ocorrerá, preferencialmente, durante a etapa de classificação no processo seletivo. Caso a verificação ocorra após a realização do cadastro/matricula, a efetivação da matrícula só ocorrerá após a divulgação do resultado final.

a) O não comparecimento à Banca de Heteroidentificação, implicará no indeferimento da autodeclaração do(a) candidato(a), e, neste caso, o(a) candidato(a) deixará de concorrer às vagas reservadas, mantendo sua classificação na ampla concorrência.

b) Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato continuará participando do processo seletivo pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para aprovação/classificação.

11.2.4.3.2.2. Após realizada a verificação da autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação, nos termos da convocatória específica, será divulgado o Edital de Resultado na página www.uft.edu.br/psexato20262

11.2.4.3.2.3. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do resultado da banca e a publicação do Edital de Resultado da seguinte forma:

a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado e citada no item anterior.

11.2.4.3.3. No ato da matrícula, o **candidato autodeclarado indígena** deverá entregar, ainda:

a) Cópia autenticada em cartório do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou Declaração da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por três (03) lideranças reconhecidas (devendo ser reconhecida firma em cartório de uma delas ou mediante assinatura eletrônica "gov.br") – no mínimo 02 (dois) indígenas, com nº de identidade, endereço e telefone de contato – original. (Modelo disponível na página www.uft.edu.br/psexato20262)

11.2.4.3.4. No ato da matrícula, o **candidato autodeclarado quilombola** deverá entregar, ainda:

a) O original da declaração emitida pela associação do quilombo de sua região, atestando que o mesmo é quilombola, em papel timbrado, contendo o nº do CNPJ da Associação, que deverá ser assinada pelo presidente da associação (reconhecida em cartório ou mediante assinatura eletrônica "gov.br") e por outros 02 (dois) representantes da comunidade, contendo, ainda, e-mail, endereço e/ou telefones para contato. (Modelo disponível na página www.uft.edu.br/psexato20262).

11.2.4.4. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (somente para os grupos LB_PCD e LI_PCD)

11.2.4.4.1. Todos os candidatos inscritos para os Grupos LB_PCD ou LI_PCD, vagas destinadas à pessoas com deficiências de acordo com a aplicação da Lei 12.711/2012, deverão apresentar, ainda, Laudo Médico, original, datado há menos de 90 (noventa) dias, conforme modelo disponibilizado em www.uft.edu.br/psexato20262, informando tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da

Classificação Internacional de Doença - CID, os quais poderão ser submetidos à avaliação de junta médica específica.

11.2.4.4.2. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência que recusar a se submeter à perícia médica, ou que não apresentar laudo médico, ou que não tiver comprovada sua deficiência, terá seu registro acadêmico cancelado, perdendo o direito à vaga.

11.2.4.4.2.1. O candidato será submetido, a qualquer momento, a análise da sua condição de pessoa com deficiência, mediante convocatória específica para este fim.

11.2.4.4.2.1.1 Após realizada a análise da sua condição de pessoa com deficiência pela comissão específica, será divulgado o Edital de Resultado no site www.uft.edu.br/psexato20262)

11.2.4.4.2.1.2. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do Edital de Resultado da seguinte forma:

a) Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise de Condição de Pessoa Com Deficiência citada no item anterior.

11.2.4.5. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NAS COTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFT

11.2.4.5.1. Dos candidatos Quilombolas:

11.2.4.5.1.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Quilombolas deverá entregar:

a) O original da declaração emitida pela associação do quilombo de sua região, atestando que o mesmo é quilombola, em papel timbrado, contendo o nº do CNPJ da Associação, que deverá ser assinada pelo presidente da associação (reconhecida em cartório ou mediante assinatura eletrônica "gov.br") e por outros 02 (dois) representantes da comunidade, contendo, ainda, e-mail, endereço e/ou telefones para contato. (Modelo disponível na página).

11.2.4.5.2. Dos candidatos Indígenas

11.2.4.5.2.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Índios deverá entregar:

a) Cópia autenticada em cartório do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou Declaração da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por três (03) lideranças reconhecidas (devendo ser reconhecida firma em cartório de uma delas ou mediante assinatura eletrônica "gov.br") – no mínimo 02 (dois) indígenas, com nº de identidade, endereço e telefone de contato – original. (Modelo disponível na página www.uft.edu.br/psexato20262)

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Visando um melhor desenvolvimento do processo, a UFT poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

12.2. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir de sua publicação, com justificativa pelo e-mail copese@uft.edu.br.

12.3. Na hipótese de configuração de fraude na documentação apresentada ou declaração de informações falsas em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

12.4. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica o conhecimento e concordância expressa das normas aqui estabelecidas

12.5. Nos termos da Lei nº 12.089 de 11/11/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

12.5.1. No ato da matrícula e como condição para efetivação desta, será exigida a assinatura de declaração de ciência sobre os termos da legislação a que se refere o item 11.5 deste edital. (Modelo disponível na página www.uft.edu.br/psexato20262).

12.6. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado e/ou matriculado, perderá o direito à vaga.

12.7. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo adotado na UFT, bem como as respectivas publicações, os locais e respectivos horários e procedimentos de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para cadastro e matrícula.

12.8. Todos os formulários e modelos descritos neste edital estão disponíveis na página www.uft.edu.br/psexato20262.

12.9. As disposições e instruções contidas nos Edital(is) Complementar(es), bem como nas páginas eletrônicas www.uft.edu.br/psexato20262 constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Processos Seletivos e/ou Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) ou por outra instância competente.

12.10. O e-mail para atendimento a candidatos, envio de dúvidas e sugestões é atendimento.copese@uft.edu.br.

Palmas, 08 de junho de 2026.

Maria Santana Ferreira Milhomem
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Maria Santana Ferreira dos Santos Milhomem, Reitora**, em 09/06/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uft.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0590738** e o código CRC **CB57A2A0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23101.003578/2026-22

SEI nº 0590738